



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.468.828/0001-08

Gabinete da Presidência

01/32

PORTARIA Nº. 001/CMSR/2015

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os Vereadores José Ferreira da Silva e Moacir Pedro Freire da Cruz e o Secretário Administrativo Ronaldo de Araújo Tôrres, como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sob a **Presidência do primeiro**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado como **Secretário** Desta, o **segundo membro**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO	
PRESIDENTE	
Nº 02	
DATA 02/01/2015	
ASSINATURA	
244/1997	
02 01 2015	
[Handwritten signature]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO	
PRESIDENTE	
Nº 02	
DATA 02/01/2015	
ASSINATURA	
01	
FOLHAS: 01-A	
[Handwritten signature]	



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



02/34

MS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: 001/CMSR/2015

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2015.

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação:

Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, conforme adiante:

ORGÃO REQUISITANTE: – Gabinete da Presidência					
FINALIDADE: Atender às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos Reguladores, bem como os expedientes da Câmara Municipal.					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
01	12	Mês	<p>Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema para atender as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;• Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;• Emitir relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:<ul style="list-style-type: none">✓ execução orçamentária;✓ legalidade das despesas executadas;✓ acompanhamento da receita;✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;• Auxiliar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade; <p>Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir cálculos mensais, quinzenais e semanais, folha complementar, adiantamentos, vales, 13º salário adiantado,		



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



03/34
ABP

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			<p>integral e complementar, de forma parcial ou por agrupamento de empresas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerar horas com integração automática de afastamentos, faltas, férias normais e rescisões e demais vantagens;• Contabilizar folha e provisões, férias e 13º salário com os encargos;• Emitir GRS Contribuição Sindical; <p>Sistemas de Almojarifado e estoque, Compras e Licitações compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inscrição, registro e acompanhamento do desempenho de pessoas físicas e Jurídicas para participação do Processo Licitatório;• Cadastramento e especificações de itens de materiais e serviços a serem licitados pela Administração;• Especificação dos itens (consumo, Permanente e de Serviços);• Cadastramento de Unidades Funcionais da Entidade, caracterização como Unidade Usuária de Compra ou Almojarifado;• Controlar as aquisições de materiais e serviços atendendo as normas fixadas pela Lei 8.666/93;• Informatizar todo o Processo de Compras, deste a fase da solicitação de compras, reserva orçamentária, passando para o Processo Licitatório, contratação e empenho;• Personalização dos Relatórios através de um Gerador de Modelos, editando e imprimindo os mesmo, tais como; Edital (todas as Modalidades de Licitações), atas de abertura e julgamento, adjudicação, homologação, contrato e solicitação de empenho; <p>❖ ESTOQUE;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlar os estoques, controle da movimentação de materiais no almojarifado através da recepção armazenamento e distribuição dos mesmos;• Registrar todas as movimentações de entrada, saída e transferência de materiais no almojarifado e unidade funcional Requisitante;• Efetuar reservas de estoque disponível para atendimento a requisição;• Controle de saldos de itens perecíveis por lote de validade; <p>Sistema de Controle de Patrimônio, Arquivo Morto e da Frota compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de Bens por Localização;• Controle de Arquivo Morto e Frota Municipal;• Acompanhamento da vida útil de cada bem, partindo da compra até que seja declarado inservível;		
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



04/34
RBF

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		<ul style="list-style-type: none">• Cadastro e Controle dos Bens por Lote;• Controle de Bens Incorporados;• Controle de Bens Desincorporados;• Inventário Geral;• Gerador de Relatório operado pelo próprio usuário;• Integração da Contabilidade com o Patrimônio;• Controlar fisicamente cada Bem através dos valores: original, depreciado, corrigido e atualizado;• Controlar fisicamente cada bem nas etapas de compra, tombamento, transferência e baixa através do registro de onde, com que e o estado em que se encontra;• Possibilidade de pesquisa, análise e estudo sobre cada BEM e seu relacionamento com estrutura orçamentária e contábil;• Termo de responsabilidade para cada local, com os respectivos bens;• Termo de transferência;• Termo de baixa com o devido Motivo;• Termo de Remessa para conserto;• Controle de índices de correção Patrimonial;• Ficha cadastral para recadastramento dos bens.• Demais atividades relacionadas à Assessoria Contábil/Financeira destinada ao Setor Público. <p>* RESPONSABILIDADES: Após o término do contrato deverá a empresa responder solidariamente a qualquer tempo perante o TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores pelos atos, documentos e arquivos enviados durante o período de vigência do Contrato.</p>	
		SUB TOTAL – R\$	
		VALOR TOTAL R\$	

JUSTIFICATIVA: Serviços essenciais para atender as normas, leis e diretrizes às quais estão impostas aos órgãos públicos.

APLICAÇÃO: Câmara Municipal de Santana do Riacho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



05/34
AGX

JUSTIFICATIVA

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

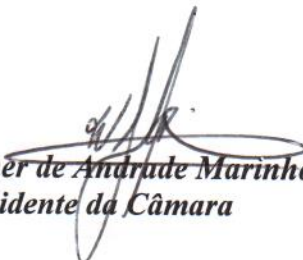
Prezado Senhor:

A solicitação de “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público**”, tem por fundamento o seguinte:

JUSTIFICATIVA: É imprescindível e eficaz a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços solicitados, uma vez que, a Câmara Municipal não possui **softwares** e em seu quadro profissionais para desenvolver tais tarefas, o que demanda, também, estrutura apropriada para a sua execução com eficácia e tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório específico objeto da requisição **001/CMSR/2015**, ainda não concluído, faz-se necessária a contratação temporária em caráter excepcional de empresa para atender a Câmara, vez que os sistemas informatizados inerentes às normas contábeis do **TCE-MG**, não podem ficar sem alimentação.

Pelos motivos acima solicito desta Comissão urgência na liberação do referido pedido, tomando as medidas legais que se fizerem necessárias.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

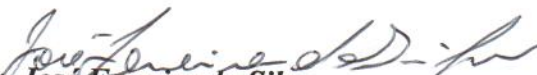
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

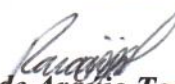
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional”** de acordo com a requisição e justificativa do Gabinete, a Comissão Permanente de Licitação, solicita de Vossa Excelência que seja autorizada a Abertura do competente processo nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, o Art. 24, da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



07/134
NSX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

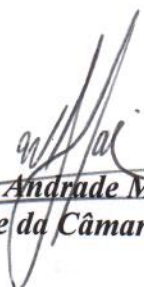
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL
[Comissão Permanente de Licitação]

Conforme solicitação ao Gabinete, **AUTORIZO** a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **DISPENSA**, para “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional” sendo observada a importância e urgência dos serviços e, principalmente os ditames da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 02 de Janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



08/34
AGX

TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, para realização de Processo Licitatório Licitação em atendimento à requisição do Gabinete, investido na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Riacho(MG), nos termos da Portaria nº 001/CMSR/2015, de 02 de janeiro de 2015, declaro que foi **AUTUADO** o presente **Processo de Licitação sob o nº. 001/CMSR/2015, na modalidade Dispensa nº 001/CMSR/2015.**

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



09/34
AEX

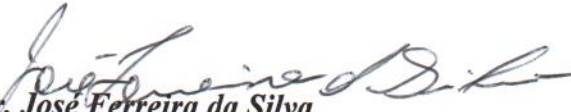
**SOLICITAÇÃO
DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Ao
SETOR DE CONTABILIDADE
Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG

Prezado Senhor,

Solicitamos, observadas as formalidades legais, informação através de documento escrito se existe consignada, no Orçamento de 2015, Dotação Orçamentária específica para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional**” para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Licitatório nº 001/CMSR/2015**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 001/CMSR/21015**.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



10/34
AGX

DECLARAÇÃO

DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Ilustre Senhor.


Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL
[Comissão Permanente de Licitação]

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas sucessivas alterações, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao procedimento autuado sob o nº 001/ CMSR/2015, na modalidade **Dispensa nº. 001/CMSR/2015**, com o objetivo de “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional**”, informo a seguir a dotação do orçamento de 2015, na qual correrão as despesas decorrentes do procedimento:

Nº Ficha	Dotação
011	01.01.01-01.031.0001.2002-3.3.90.35.00 – Poder Legislativo - Poder Legislativo - Poder Legislativo – Manut. Ativ. Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

As informações aqui prestadas, foram retiradas dos Arquivos dessa Secretaria, em especial, as contidas na **Lei Municipal 614/2014** de 01 de dezembro de 2014 que Criou a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ronaldo de Araújo Torres
Secretário da Câmara
P/ Contabilidade



DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA

Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME
CNPJ: 11.428.439/0001-36 / INSC. ESTADUAL: ISENTA



11/34
ABX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

Em 02 de janeiro de 2015;

Prezados Senhores.

Apraz-me enviar a essa Comissão Proposta de preço para prestação de serviços de assessoria para fornecimento de programas de computador, devidamente habilitados para atender as normas legais oriundas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e outros Órgãos de Fiscalização dos órgãos públicos de Minas Gerais.

OBJETO: Instalação de **softwares** nos módulos de contabilidade pública, PPA, Folha de pagamento, Compras, Controle de Almoxarifado, Licitações, Patrimônio, instalação de novos sistemas, produção de arquivos para disponibilização em portal da Transparência, juntamente com a prestação de serviços técnicos contábeis para alimentação dos sistemas informatizados direcionados aos órgãos públicos, em atendimento a todas as regras do TCE-MG, demais órgãos com entrega de arquivos, relatórios analíticos e digitais, com observância de cumprimento de todos os prazos previstos em leis em todos os âmbitos dos referidos órgãos fiscalizadores. .

Valor: **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Período: 01 (um) mês

Valor total: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Forma de pagamento: mensal

Validade deste orçamento: 30 dias.

No aguardo.

Att.


Direcional Assessoria e Contabilidade Pública
Antônio Augusto Barbosa de Andrade ME

12/34
AGX



ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Consultoria, Auditoria e Informática P/ Municípios

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-
MG

PROPONENTE: JMS ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

CONTATO: FLÁVIA (31) 3481-2015

Apresentamos pela presente nossa proposta de preços para prestação de serviços especializados de nos módulos de contabilidade pública, PPA, Folha de pagamento, Compras, Controle de Almoxarifado, Licitações, Patrimônio, portal transparência, frotas, incluindo os serviços de instalação e manutenção de modo a cumprir todos os prazos estabelecidos pelo TCE-MG e demais órgãos de fiscalização.

Valor dos serviços: R\$7.900,00 por mês de serviço.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2015.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.

JMS - Assessoria e Consultoria Ltda.
José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG - 42.199

02.031.867/0001-30

JMS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Av. Contorno nº 3257 - 7º andar

Il. Santa Efigênia CEP 30.110-017

BELO HORIZONTE - MG

Av. Contorno, 3257 - 7º andar - Santa Efigênia - CEP 30.110-017 - Belo Horizonte - MG
Telefax (31) 3481-2015 - e-mail jms@jms-ac.com.br Home Page <http://www.jms-ac.com.br>

13/34
1657



DSA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME
www.dsaconsultoria.com.br

ORÇAMENTO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO - SANTANA DO RIACHO-MG
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Empresa: DSA ASSESSORIA E CONSUTORIA LTDA-ME
CNPJ: 08.254.076/0001-55
Endereço: RUA DIAMANTINA, 231,2º ANDAR, CENTRO, ITAMARANDIBA

OBJETO:

Contratação de empresa para instalação de programas e fornecimento de serviços técnicos contábeis especializados em manutenção de sistemas de informática direcionado aos órgãos públicos atendendo ao TCE-MG e demais Órgãos de fiscalização, incluindo a instalação e manutenção de todos os sistemas necessários para atendimento do órgão.

Valor da Proposta: R\$8.000,00 (oito mil reais), por mês.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Itamarandiba(MG), 02 de janeiro de 2015.

08.254.076/0001-55
DSA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Diamantina, 231 - 2º andar - Centro
CEP: 39.670-000 - ITAMARANDIBA - MG

Elyne Cristina Guedes
Elyne Cristina Guedes



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Licitatório nº 001/CMSR/2015
Dispensa de Licitação nº 001/CMSR/2015
(Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93).

PREÇO: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional.”

Trata-se da contratação de empresa especializada, utilizando a modalidade de **Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93** suas sucessivas alterações, considerando a necessidade da contratação.

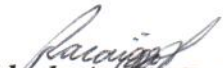
A escolha do fornecedor se **JUSTIFICA** por ser imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados, uma vez que, Câmara Municipal não possui **softwares** e em seu quadro profissionais para desenvolver tais tarefas, o que demanda, também, estrutura apropriada para a sua execução com eficácia e tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório específico objeto da requisição **001/CMSR/2015**, ainda não concluído, faz-se necessária a contratação temporária em caráter excepcional de empresa para atender a Câmara, vez que os sistemas informatizados inerentes às normas contábeis do **TCE-MG**, não podem ficar sem alimentação.

Ressalte-se também que o fornecedor ofereceu proposta condizente com os valores de mercado haja vista a juntada ao processo de 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade requerido.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



15/34
ABX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 001/CMSR/2015

Dispensa de Licitação nº 001/CMSR/2015

(Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93).

FORNECEDOR: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE ME.
CNPJ: 11.428.439/0001-36

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

Utilizando a modalidade de Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, considerando a importância da contratação sendo de extrema necessidade para a Câmara Municipal de Santana do Riacho.

A escolha do fornecedor se **JUSTIFICA** em razão do que rege o Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:


...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).**

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



16/34
ABX

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA


REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/CMSR/2015.

Dispensa de Licitação nº 001/CMSR/2015

Solicitamos a essa Assessoria Jurídica que emita parecer quanto à legalidade do procedimento de dispensa de licitação adotado por essa Comissão, fundamentado no **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores, processo em anexo.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



17/34
AG

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santana do Riacho-MG realizou os procedimentos licitatórios da modalidade de Dispensa de Licitação para **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público”**, não sendo possível instauração de processo licitatório considerando a Importância e a necessidade do serviço da Contratação e o permissivo do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores.

Da Análise:

O assunto em tela faz-nos declinar atenção à hipótese legal da dispensa licitatória, por meridiana clareza que se encontram configurados nos autos do procedimento de dispensa, em análise, aqueles requisitos exigidos e necessários para os demais casos, senão vejamos:

- * Justificativa do Órgão Requisitante que caracteriza a necessidade;
- * Justificativa da escolha do fornecedor;
- * Justificativa do preço.

Vê-se que a Comissão Permanente de Licitação, observou os fundamentos do art. 24 da Lei de Licitações (8.666/93) e suas sucessivas alterações posteriores.

Desta forma, entendemos estar o processo e os procedimentos acordes com os preceitos que regem a matéria.

É o parecer, sob censura.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



18/34
ABX

ENCAMINHAMENTO PARA O PRESIDENTE

Santana do Riacho(MG), 02 de janeiro de 2015.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PARA: VER. WAGNER DE ANDRADE MARINHO

EMINENTE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

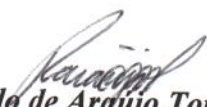
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe o presente Processo de Licitação nº 001/CMSR/2015, na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/CMSR/2015, para que se proceda à ratificação e conseqüente homologação, nos termos do parecer jurídico e demais procedimentos, observadas as cautelas de praxe.

Atenciosamente,


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL


Ronaldo de Argujo Torres
Membro da CPF



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



19/34
RDBX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/CMSR/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMSR/2015

OBJETO: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.”

JUSTIFICATIVA: É imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços solicitados, uma vez que, Câmara Municipal não possui *softwares* e em seu quadro profissionais para desenvolver tais tarefas, o que demanda, também, estrutura apropriada para a sua execução com eficácia e tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório específico objeto da requisição 001/CMSR/2015, ainda não concluído, faz-se necessária a contratação temporária em caráter excepcional de empresa para atender a Câmara, vez que os sistemas informatizados inerentes às normas contábeis do TCE-MG, não podem ficar sem alimentação.

REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.


ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE ME.

CNPJ: 11.428.439/0001-36

PREÇO: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DESPACHO: Homologo a presente contratação, com Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e o parecer jurídico exarado.

Santana do Riacho, 05 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



20/34
JBF

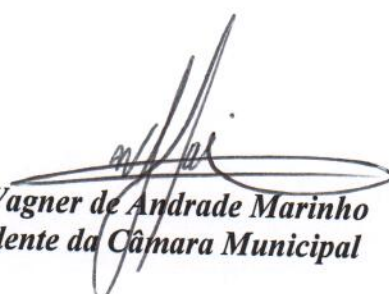
ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, em observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 001/CPMSR/2015, na modalidade **Dispensa** de nº 001/CMSR/2015, objetivando a para “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional.**”

ADJUDICA

à licitante **ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 11.428.439/0001-36, no valor de **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Entidade, devendo o setor competente promover a assinatura do contrato.

Santana do Riacho, 05 de janeiro de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO


21/34
AB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AUGUSTO JOSE DE ANDRADE	(mãe) VIRGINIA BARBOSA DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1973	IDENTIDADE (número) M 6974678	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 826.762.166-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIACHUELO		NÚMERO 381	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CURIANGÓ	CEP 35.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURVELO	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 000	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIACHUELO		NÚMERO 301	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CURIANGÓ	CEP 35.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURVELO	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) antonioaugustobhz@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONTABILIDADE EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE LEI AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE			
DATA DA ASSINATURA 23/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>Luiza Campos Carvalho</i> Analista de Gestão e Reg. Empresariais 110.EMG - MASP: 1238381-6 28/12/2009</p>		<p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111018817-4 EM 28/12/2009 ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE</p>	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.428.439/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2009
NOME EMPRESARIAL ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO	
CEP 35.790-000	BAIRRO/DISTRITO CURIANGO	MUNICÍPIO CURVELO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/01/2013 às 17:18:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

23/34
ASB



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000255/2015	Requerimento:	Data: 22/01/2015	Emissão: 22/01/2015	Validade: 21/02/2015
-----------------------	---------------	------------------	---------------------	----------------------

Controle: 9592-1601-4028-018e

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1943 Nome: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA ANDRADE- ME

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF: 11.428.439/0001-36	IE/RG:
------------------	------------------------------	--------

Endereço: 381

Bairro:	CEP: 35.790-000	Cidade: SANTANA DO RIACHO/MG
---------	-----------------	------------------------------

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, conforme Lei Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Santana do Riacho), certifico que, em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Dívida Ativa. Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará o presente documento.

VALIDADE

QUAISQUER QUE SE FIZER NECESSÁRIO

ASSINATURA

SANTANA DO RIACHO, 22 de Janeiro de 2015.

SANDRO MAGELA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



24/34
AGX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.428.439/0001-36
Certidão nº: 76078006/2015
Expedição: 16/01/2015, às 14:03:01
Validade: 14/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.428.439/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME
CNPJ: 11.428.439/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:27:16 do dia 12/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2015.

Código de controle da certidão: **AA74.3527.1E8C.E41A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11428439/0001-36
Razão Social: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE ME
Nome Fantasia: DIRECIONAL ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA
Endereço: R RIACHUELO 381 / CENTRO / CURVELO / MG / 35790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015

Certificação Número: 2015010510481611083807

Informação obtida em 06/01/2015, às 19:48:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA




27/34
ABX

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 001/CMSR/2015 na Modalidade Dispensa de Licitação 001/CMSR/2015. Objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional.” Para efeito do que dispõe o ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, para atendimento na Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais.

- Contratada: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE ME - CNPJ: 11.428.439/0001-36, no valor de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Informações com a CPL: (31) 3718-6169 - e-mail: cmsantanariacho@yahoo.com.br.

Santana do Riacho, 05 de janeiro de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 05/01/2015 A 20/01/2015
CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 244/1997



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



28/34
ABX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/CMSR/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
RIACHO E ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa á Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho – MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.428.439/0001-36, com sede à Rua Riachuelo, 381 – Curiango – Curvelo-MG, CEP: 35.790-000 – neste ato representada pelo seu proprietário, **Sr. Antônio Augusto Barbosa de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 826.762.166-00 e RG nº M-6.974.678, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **001/CMSR/2015**, modalidade **Dispensa de Licitação** nº. **001/CMSR/2015** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Este Instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para consultoria, assessoria e execução contábil, financeira, instalação, manutenção dos sistemas informatizados, softwares específicos para a Administração Pública e alimentação do site Portal Transparência, de modo a atender as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, com descrição e demais especificidades, em caráter temporário e excepcional, durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. **001/CMSR/2015**, **Dispensa de Licitação** nº **001/CMSR/2015**, bem como o orçamento/proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, preço fixo, o valor global de **R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, de acordo com a requisição do Gabinete da Presidência; conforme planilha de preços abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valores de Referência R\$	
				Unitário	Total
			Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria,		



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



29/34
RBY

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01	01	Mês	<p>compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema para atender as normas instituídas pela Lei Federal 4320/64 e ainda as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;• Auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, bem como, sua entrega ao Tribunal de Contas do Estado;• Emitir relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:<ul style="list-style-type: none">✓ execução orçamentária;✓ legalidade das despesas executadas;✓ acompanhamento da receita;✓ relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;• Auxiliar outras atividades relativas à modernização, agilidade e confiabilidade das informações geradas no âmbito da contabilidade; <p>Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir cálculos mensais, quinzenais e semanais, folha complementar, adiantamentos, vales, 13º salário adiantado, integral e complementar, de forma parcial ou por agrupamento de empresas;• Gerar horas com integração automática de afastamentos, faltas, férias normais e rescisões e demais vantagens;• Contabilizar folha e provisões, férias e 13º salário com os encargos;• Emitir GRS Contribuição Sindical; <p>Sistemas de Almoxarifado e estoque, Compras e Licitações compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inscrição, registro e acompanhamento do desempenho de pessoas físicas e Jurídicas para participação do Processo Licitatório;• Cadastramento e especificações de itens de materiais e serviços a serem licitados pela Administração;• Especificação dos itens (consumo, Permanente e de Serviços);• Cadastramento de Unidades Funcionais da Entidade, caracterização como Unidade Usuária de Compra ou Almoxarifado;• Controlar as aquisições de materiais e serviços atendendo as normas fixadas pela Lei 8.666/93;• Informatizar todo o Processo de Compras, deste a fase da solicitação de compras, reserva orçamentária, passando para o Processo Licitatório, contratação e empenho;• Personalização dos Relatórios através de um	7.700,00	7.700,00
----	----	-----	--	----------	----------

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



30/34
ARX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			<p>Gerador de Modelos, editando e imprimindo os mesmo, tais como; Edital (todas as Modalidades de Licitações), atas de abertura e julgamento, adjudicação, homologação, contrato e solicitação de empenho;</p> <ul style="list-style-type: none">❖ ESTOQUE;• Controlar os estoques, controle da movimentação de materiais no almoxarifado através da recepção armazenamento e distribuição dos mesmos;• Registrar todas as movimentações de entrada, saída e transferência de materiais no almoxarifado e unidade funcional Requisitante;• Efetuar reservas de estoque disponível para atendimento a requisição;• Controle de saldos de itens perecíveis por lote de validade; <p>Sistema de Controle de Patrimônio, Arquivo Morto e da Frota compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de Bens por Localização;• Controle de Arquivo Morto e Frota Municipal;• Acompanhamento da vida útil de cada bem, partindo da compra até que seja declarado inservível;• Cadastro e Controle dos Bens por Lote;• Controle de Bens Incorporados;• Controle de Bens Desincorporados;• Inventário Geral;• Gerador de Relatório operado pelo próprio usuário;• Integração da Contabilidade com o Patrimônio;• Controlar fisicamente cada Bem através dos valores: original, depreciado, corrigido e atualizado;• Controlar fisicamente cada bem nas etapas de compra, tombamento, transferência e baixa através do registro de onde, com que e o estado em que se encontra;• Possibilidade de pesquisa, análise e estudo sobre cada BEM e seu relacionamento com estrutura orçamentária e contábil;• Termo de responsabilidade para cada local, com os respectivos bens;• Termo de transferência;• Termo de baixa com o devido Motivo;• Termo de Remessa para conserto;• Controle de índices de correção Patrimonial;• Ficha cadastral para cadastramento dos bens.• Demais atividades relacionadas à Assessoria Contábil/Financeira destinada ao Setor	
--	--	--	--	--

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



31/34

AGX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

			Público. * RESPONSABILIDADES: Após o término do contrato deverá a empresa responder solidariamente a qualquer tempo perante o TCE-MG e demais órgãos fiscalizadores pelos atos, documentos e arquivos enviados durante o período de vigência do Contrato.		
--	--	--	--	--	--

§1º: O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de serviços prestados, devendo o contratado, proceder à entrega da Nota Fiscal no mês em curso na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e **Fazenda Municipal de Santana do Riacho**, devidamente atestados pela Secretaria do Gabinete da Câmara.

I - A Câmara Municipal só efetuará pagamento com a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da legislação aplicável específica.

II - Para execução do pagamento de que trata o § 1º, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **CNPJ n.º 25.468.828/0001-08**, informando o número de sua **conta bancária**, o nome do **Banco** e a respectiva **Agência**.

III - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de Santana do Riacho.

§2º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

§3º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Manut. Ativ. do Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os Serviços serão fornecidos de forma contínua e ininterrupta, conforme requisição do Gabinete da Presidência e nos prazos estabelecidos pelos órgãos inerentes ao objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



32/34
ASX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1 - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação n.º 001/CMSR/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

§1º: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Dispensa de Licitação n.º 001/CMSR/2015**.

§2º: A **CONTRATADA**, deverá arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas para o fornecimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no **inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e sua alteração posterior;

§1º: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias**, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias**, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do **artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



33/34
MSX

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:

7.1 - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78** e seguintes da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;
- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da **Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 01 (um) mês), contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:

13.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

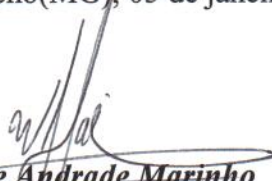


BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), 05 de janeiro de 2015.



Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante


Antônio Augusto Barbosa de Andrade – ME
Contratada

De acordo:

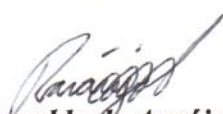

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134


Ciente:


José Maria de Ramos
Vice Presidente


Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:


1) **Ronaldo de Araújo Torres**
CPF: 583.556.876-91


2) **Ver. Maria Vera Lúcia Moreira da Costa Moura**
CPF: 003.173.666-10

